

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , de 2016.
(Do Sr. Luiz Carlos Hauly)**

Requer informações ao
Ministério da Cultura

Senhor Presidente,

Requeiro com base no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que ouvida a Mesa sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Cultura as informações que se seguem:

- Quais as pessoas físicas e jurídicas, com o nome completo, CPF, CNPJ, e Estado de origem, foram beneficiárias e receberam recursos do Ministério da Cultura, por meio de convênio, contratação direta, contrato, Lei Rouanet e outras formas de repasse de recursos no período de 2003 a 2016, discriminado mês a mês e o objeto da contratação.
- Se foi analisado e verificado se algum dos projetos tinham fins lucrativos.
- Especificar quais projetos dos acima epigrafados, que contaram com incentivo financeiro do Ministério da Cultura, em que houve a cobrança de de ingresso.

Justificativa

Segundo matéria publicada na Folha de S. Paulo, em fevereiro do ano corrente, o Tribunal de Contas da União proibiu que eventos culturais com “potencial lucrativo”, ou que possam

atrair investimento privado recebam incentivos fiscais através da Lei Rouanet.

A decisão do tribunal foi tomada ao analisar a regularidade do incentivo fiscal ao “Rock in Rio” e a outros eventos culturais com cobrança de ingresso, patrocínio e outras fontes de receitas. Só o festival de rock de 2011 captou R\$ 6 milhões de empresas, que depois puderam abater 30% desse valor do Imposto de Renda.

A resposta das presentes questões é fundamental para aferir se os recursos públicos tem sido aplicados adequadamente durante todos esses anos.

Sala das Sessões, em maio de 2016.

**Deputado LUIZ CARLOS HAULY
(PSDB-PR)**